

Proc. Administrativo 1.857/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 27/07/2023 às 09:12:56

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

requisição 351 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Luana Fernandes)

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

5_EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.pdf
DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf
documentos_apresentados.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO.pdf
JUSTIFICATIVA_razao_da_escolha.pdf
requisicao_351_credenciamento_luana_fernandes_servicos_diversos.docx
requisicao_351_credenciamento_luana_fernandes_servicos_diversos.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

5º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Proponente: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Item de interesse: 1

Data de recebimento do envelope: 19/07/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referente ao item 1 do credenciamento.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 24 de julho de 2023.

Comissão de análise das propostas e credenciamento:

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

José Antônio Torres dos Santos

Chefe de Serviços Urbanos

Adriana Candida Sluzovski

Chefe de coleta de lixo e entulhos

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 351/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 24 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação



CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Luana Fernandes Concicção

☒ **Formulário para inscrição**, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

Habilitação Jurídica:

☐ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

☐ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

☐ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

☒ Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s), bem como CPF;

☒ Comprovante de endereço (serão aceitos comprovantes de domicílio de sua forma mais ampla, inclusive Declaração expedida pelo próprio interessado).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnica:

☒ Atestado de experiência comprovada (Ex: Notas fiscais, recibos, contratos com Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

☐ **Apenas para eletricitista:** Comprovante de Formação na área: Curso Básico de Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (**OBRIGATÓRIO**) Curso básico de NR-10.

Documentação Complementar:

☒ Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

bela, amada e gentil





- (X) Declaração de idoneidade (Modelo Anexo V);
- (X) Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação (Modelo anexo IV);
- (X) Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VII);
- (X) Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço ao qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço (modelo anexo VI).

*Recebido
19/07/23
Adriane Muzowski*

bela, amada e gentil

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

NOME FANTASIA: RLJ SOLAR

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Endereço: Est. Amazonas s/n

Bairro: Zona rural

Cidade: Ubitatã

CEP: 85.440-000

CPF (representante legal): 080.703.759-14

RG(representante legal): 12.460.063-4 SESP/PR

Celular com DDD: (44) 98832-4643

Telefone fixo com DDD:

E-MAIL: luh_fernandes0702@hotmail.com

CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA

Banco: 748 (Sicredi) Agência:0726 Conta: 91.016-4

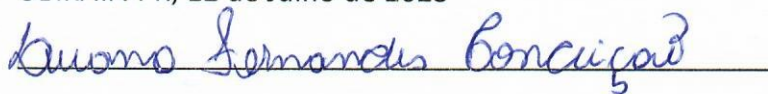
CATEGORIA A QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Opção01: **Serviços de ajudante de operação em geral**

Opção02:

Declaração: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

UBIRATÃ-PR, 12 de Julho de 2023



Luana Fernandes Conceição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(NÃO EMPREGO DE MENORES)

À

Prefeitura Municipal de Ubitatã

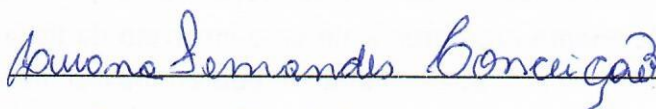
Comissão Permanente de Licitação

Edital de Chamada Pública nº: 02/2023

A empresa 50549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº.50.549.372/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Srª LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, portador da carteira de identidade nº 12.460.063-4 SESP/PR e do CPF nº 080.703.759-14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ubitatã, 12 de Julho de 2023.



Luana Fernandes Conceição

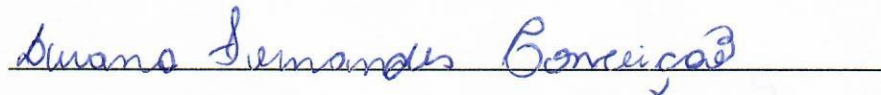
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, CNPJ/CGC nº 50.549.372/0001-40, sediada na Est. Amazonas km , s/n, Zona rural, Ubiratã - PR, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a processo licitatório da Prefeitura Municipal de Ubiratã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã, 12 de Julho de 2023.



Luana Fernandes Conceição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

ENDEREÇO: Estrada Amazonas, sn, Zona rural, Ubitatã - PR

TELEFONE: (44) 98832-4643

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Chamamento Público nº. 02/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubitatã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

Ubitatã, 12 de Julho de 2023.



Nome: Luana Fernandes Conceição

RG/CPF: 12.460.063-4 SESP-PR/080.703.759-14

Cargo: Sócia Proprietária

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, com sede na Estrada Amazonas, Km 03, Comunidade palmeirinha, Zona rural, Ubiratã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua responsabilidade os EPI's- Equipamento de Proteção Individual, que são de uso obrigatório. Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para cada categoria.

Ubiratã, 12 de Julho de 2023.



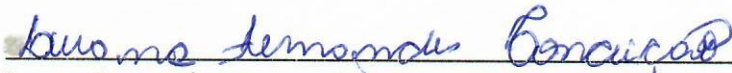
Luana Fernandes Conceição

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, por intermédio de seu representante legal LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.460.063-4 SESP/PR e do CPF nº 080.703.759-14, DECLARA sob as penas da lei, para fins do credenciamento nº 02/2023, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, 12 de Julho de 2023.

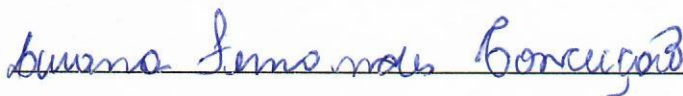

Luana Fernandes Conceição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, com sede na Estrada Amazonas, Km 03, Comunidade palmeirinha, Zona rural, Ubiratã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua responsabilidade os EPI's- Equipamento de Proteção Individual, que são de uso obrigatório. Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para cada categoria.

Ubiratã, 12 de Julho de 2023.



Luana Fernandes Conceição

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUANA FERNANDES CONCEICAO

CPF

080.703.759-14

CNPJ

50.549.372/0001-40

Data de Abertura

04/05/2023

Nome Empresarial

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO

Nome Fantasia

RLJ SOLAR

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/05/2023

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

ESTRADA AMAZONAS

Número

KM 03

Complemento

CASA COMUNIDADE
PALMEIRINHA

Bairro

ZONA RURAL

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Bombeiro(a) hidráulico independente

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Pintor(a) de parede independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Assinado por 2 pessoas: JOSE ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441>

Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME

LUANA FERNANDES CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

124600634 SESP PR

CPF

080.703.759-14

DATA NASCIMENTO

07/02/1997

FILIAÇÃO

VALDEVINO MATIAS DA CONCEICAO

ROSANGELA NOGUEIRA FERNANDES DA CONCEICAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06975666165

VALIDADE

20/01/2032

1ª HABILITAÇÃO

12/12/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Luana Fernandes Conceicao

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

20/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88121104582

PR920965966

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2347988473

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO DE COMODATO RURAL

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado na qualidade de **COMODANTES** o **Sr. JOÃO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 197.032.449-04, portador do RG nº 1.639.236-7 SSP-PR e sua esposa **APARECIDA GONÇALVES NETO**, inscrita no CPF sob nº 031.269.189-05, portadora do RG nº 4.767.849-8 SSP/PR, ambos residentes e domiciliados em Ubitatã - PR, e do outro lado na qualidade de **COMODATÁRIA 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.549.372/0001-40, situada na Estrada Amazonas. KM 03, Casa Comunidade Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.440-00 Município de Ubitatã-PR, neste ato representada pela Administradora **Sra. LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, maior e capaz, inscrita no CPF sob nº 080.703.759-14, portadora do RG nº 12.460.063-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Vitória, 15, CEP: 85.440-000 na cidade de Ubitatã - PR, firmam o presente **CONTRATO DE COMODATO RURAL**, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS COMODANTES, na qualidade de proprietários cede em regime de comodato à **COMODATÁRIA** a Área **2,00 alqueires paulistas**, ou seja, 4,8 Hectares do imóvel abaixo descrito:

- a) **LOTE DE TERRAS, SOB Nº 241-C-1-A**, com área total de **2,00 alqueires paulistas**, localizados na cabeceira com a Estrada Amazonas, Fundos com o córrego Português, encravado com a Zona Sul, 2ª parte da Gleba Rio Verde no Município de Ubitatã - Paraná, conforme matrícula, nº 4.814, Livro 2-Q, do Cartório de Registro de Imóveis de Ubitatã - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A área do imóvel assim cedido, destina-se ao cultivo de lavouras de milho e soja, ao uso da Usina de Energia Fotovoltaica e para todas as atividades econômicas da empresa, sendo:

- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;



- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento de comodato terá um prazo indeterminado, com início em 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA se obriga a conservar como se fosse sua, não podendo usá-la senão de acordo com o presente instrumento, ou a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA não poderá jamais recobrar dos **COMODANTES** as despesas feitas com o uso e gozo do imóvel ora cedido.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a **COMODATÁRIA** recuse a restituir a área cedida, no prazo de 60 dias da solicitação dos comodantes, estará ela constituída em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel do imóvel durante o período de atraso em restituí-la, pagará aluguel este que será convencionado pelos comodantes no período e se for necessário.

CLÁUSULA SETIMA: O Presente instrumento obriga não só os contratantes como seus herdeiros e sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: Autorizamos também a senhora a oferecer, em garantia de financiamentos a ela concedido por em Banco, durante toda sua vigência, bem como a imediatamente seguinte, a totalidade da produção a ser auferida por contado(s) empreendimento(s) financiado(s) nos referido imóvel, bem como os materiais agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados.

CLÁUSULA NONA: Estamos cientes de que o penhor dos produtos dados em garantia em cada safra, previsto no item precedente, valerá por tempo indeterminado para penhor agrícola e de pecuária, de conformidade com o artigo 1439 do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.02.2002). Findo referido prazo, a comodatária obriga-se a

Página 2 de 4



prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer, no vencimento do penhor, nova(s) garantia(s), em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação a qual ele se encontra vinculado, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida.

CLÁUSULA DECIMA: Autorizamos ainda referida a **COMODATÁRIA** a destinarem, prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda da produção financiada, e/ou de bens vinculados a liquidação dos respectivos débitos contraídos, antes mesmo do não pagamento da renda a que farei jus a título de comodato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declaro ciente do direito que assiste o Banco de fiscalizar os empreendimentos financiados a vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permaneceram até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA Fica os **COMODANTES** com o direito de em qualquer tempo, vistoriar e fiscalizar os serviços da **COMODATÁRIA**, e no caso de encontrar qualquer irregularidade fazer a devida correção.

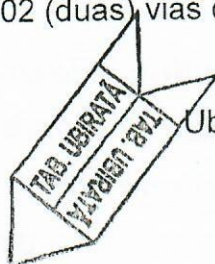
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A administração dos serviços será de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, assim como (se houver necessidade) a contratação de pessoal para auxiliá-la na execução deste. Assumindo isoladamente, com exclusão expressa da solidariedade dos **COMODANTES**, as responsabilidades de natureza civil, trabalhista, previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal para a realização das tarefas pertinentes a este contrato, (capina, adubação, aplicação de corretivos e defensivos, colheita), aos quais não terão nenhum vínculo empregatício com os **COMODANTES**. Cabendo a **COMODATÁRIA** pagar-lhes salários, dispensá-los, indenizá-los, etc., bem como as despesas relativas a danos pessoais e materiais que venham a ser causado pela ação ou omissão desse pessoal, durante a realização de trabalhos de qualquer espécie na área de cultivo deste contrato. Sendo suas obrigações apenas o fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O presente contrato de comodato é irrevogável e irretratável para ambas as partes, incluindo-se os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Assim, ajustadas as partes, elegem o foro da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer duvidas que possam surgir sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Ubitatã-PR, 05 de maio de 2023.



João Rodrigues Neto
JOÃO RODRIGUES NETO

Comodante

Aparecida G. Neto
APARECIDA GONÇALVES NETO

Comodante

Luana Fernandes Conceição
50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

Comodatária



Testemunhas:

1. _____ 2. _____

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATã
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3943-1540

Reconheço a veracidade das assinaturas indicadas de JOÃO RODRIGUES NETO, APARECIDA GONÇALVES NETO e LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, inscritos no CPF nº 0013.11624655. Dou fé e selo em 12 de maio de 2023 - 10:32:49h. Ubitatã, 12 de maio de 2023 - 10:32:49h. da Verdade

Friedrich Silva Marrafão
Escriturante



Página 4 de 4

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.549.372/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RLJ SOLAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST AMAZONAS	NÚMERO KM 03	COMPLEMENTO CASA COMUNIDADE PALMEIRINHA
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUH_FERNANDES0702@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 8832-4643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 11:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO
CNPJ: 50.549.372/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:02:05 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **6B8B.0239.1C6D.4095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5220/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ...: 50.549.372/0001-40
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 28/07/2023 ✓

Código de Autenticidade: 860828229860828

UBIRATÃ EM 28/06/2023

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030584870-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.549.372/0001-40**

Nome: **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.549.372/0001-40
Razão Social: 50549372 LUANA FERNANDES CONCEICAO
Endereço: EST AMAZONAS KM 03 / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023070607140737529760

Informação obtida em 19/07/2023 14:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Certidão nº: 22386237/2023

Expedição: 24/05/2023, às 10:04:47

Validade: 20/11/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.549.372/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441>



NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO RODOV. ESTRADA AMAZONAS, 0 - KM 03 COMUNIDADE PALMEIRINHA CEP: 85440-000 - Bairro: ZONA RURAL Município: Ubatã - PR E-mail: fitinha3285@gmail.com Fone: (44) 98832-4643		Número da NFS-e 2023000000000003	
CNPJ / CPF 50.549.372/0001-40		Inscrição Estadual ****	
Inscrição Municipal 91860		Data do Serviço 19/07/2023	
		Código Verificador 7e708b759	

Prefeitura Municipal de Ubatã/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 177.71.227.24/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	19/07/2023	Exigível	Ubatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MENON & ROCHA LTDA		Ubatã/PR	
Endereço			
AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 1120 - SALA B			
Cidade Ubatã	UF PR		
Fone (44) 3543-1030	CEP 85440-000		
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF 17.991.890/0001-43		Inscrição Municipal 3147	
Inscrição Estadual			
E-mail NFSE@UBIRATA.PR.GOV.BR			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****
E-mail	Inscrição Municipal *****
Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇOS GERAIS	457,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS	
07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		*****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	PI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
457,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e	457,00	Valor Líquido da NFS-e	457,00

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$18,46; Est: R\$0,00; Fed: R\$61,47; Total Aprox: R\$79,93. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 19/07/2023 às 15:53:10.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



2023000000000037e708b75950549372000140

Recebi(emos) de 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e 2023000000000003 Competência 19/07/2023 NFS-e 7e708b759	Número de Controle do Município
---	---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 19/07/2023 às 15:53:10.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

VALOR TOTAL: R\$- 51.014,40

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

A presente contratação decorre do credenciamento de empresas realizado por meio do Chamamento Público 2/2023. No credenciamento o município de Ubiratã convoca todos os interessados em prestar os serviços constantes no edital desde que preenchidos os requisitos necessários também previstos em edital e então os credenciados ficam aptos a ser contratados para executar o objeto, quando convocados. Assim, não há limite de contratados, a Administração Pública é obrigada a contratar todos os que atenderem as exigências editalícias.

Consignamos que as exigências editalícias garantem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado, já que é inviável estabelecer competição entre os interessados visto que os serviços demandados podem ser atendidos por vários prestadores de serviços.

Neste caso, a licitação é inexigível, tendo por lastro o caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, acima.

Não obstante a empresa a ser contratada apresentou requerimento de credenciamento e demais documentos requisitados atendendo integralmente as condições editalícias.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados, este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 24 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO VALOR**

CONTRATADO: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO

CNPJ: 50.549.372/0001-40

Da fundamentação Legal: A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 25 da Lei nº 8666/ 93.

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador se credenciou a prestar os serviços nos termos do Edital de Chamamento Público 2/2023, garantindo seu direito a contratação em caso de convocação do município.

Justificativa do Preço: A composição e justificativas dos preços foram estabelecidos através da Tabela Sinap – Caixa Econômica Federal.

Ubiratã-Pr, 24 de julho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 351/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Luana Fernandes)

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-51.014,40

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	8824	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	8825	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	8826	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	8827	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	8828	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	8829	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.178,40
0503	8834	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8835	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8836	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.188,40
0503	8837	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8838	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8839	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0504	8842	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0602	8863	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8864	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	494	1,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MAGIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441

			IMÓVEIS		
0602	8867	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8868	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0603	8871	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8877	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0605	8878	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8879	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0606	8881	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0606	8882	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	3.177,40
0606	8883	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	3.188,40
0607	8889	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0901	8908	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.188,40
0904	8911	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.188,40
1005	8923	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		25.507,20
1601	8948	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		6.376,80

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
CNPJ Nº:	50.549.372/0001-40
Endereço:	Estrada Amazonas s/n – Zona Rural – Ubitatã – Pr.

Ubitatã – Paraná, 24 de julho de 2023.

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.idoc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 351/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. Alguns cargos de prestação de serviços como eletricitista, encanador e auxiliar de serviços diversos se encontram em extinção, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Ubiratã.

Noutro aspecto é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos.

Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar nº 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornando esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

Este procedimento deverá contemplar um total Máximo de até 40 horas semanais por cada serviço. Dessa forma, estará fomentada a participação de micro e pequenas empresas, micro empreendedor individual, assim como outros portes de empresa que possam se interessar nos serviços demandados pelo município, tendendo a influenciar positivamente a economia.

O chamamento será o mais simplificado possível, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital. Não buscamos nos distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e sim diminuir os impactos causados pela pandemia da COVID-19.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

3. DO OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de prestação de pequenos serviços de serviços através de **ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, não estando excluídas quaisquer empresas que tenham interesse na participação dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/93.

Vale se atentar que os quantitativos máximos admitidos por credenciamento resultará em mensais reduzidos ante a limitação semanal e formato de rodízio.

Observa-se que além das disposições do estatuto da ME e EPP – LCP nº123/2006 – o tratamento diferenciado e incentivo às MPEs está previsto no artigo. 179 da CF bem como no art. 143 da constituição do Estado do Paraná da mesma forma, a Lei complementar estadual nº163/2013 que regulamenta o tratamento diferenciado no Paraná estabelece, dentre outros benefícios, a preferência das ME e EPP nas aquisições de bens e serviços pelo poder publico.

3.1. DEFINIÇÕES:

3.1.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.2. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

a) **adaptar:** transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito se refere ao projeto de reforma;

b) **consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) **conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

d) **demolir:** ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;

- e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;
- f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;
- g) montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;
- h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;
- i) reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;
- j) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 51.014,40

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	8824	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	8825	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	8826	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	8827	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	8828	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	8829	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.178,40
0503	8834	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8835	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8836	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.188,40
0503	8837	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8838	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8839	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0504	8842	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0602	8863	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8864	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00

			ÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
0602	8867	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8868	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0603	8871	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8877	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0605	8878	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8879	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0606	8881	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0606	8882	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	3.177,40
0606	8883	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	3.188,40
0607	8889	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0901	8908	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.188,40
0904	8911	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.188,40
1005	8923	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		25.507,20
1601	8948	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		6.376,80

5. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Com referencia a Lei Estadual nº 15.608/2007, que define o credenciamento e seus requisitos em âmbito estadual, no que for aplicável a espécie, em especial:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e o máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do

§1º do art. 26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

5.2. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

Micro-empresendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e outras empresas interessadas que apresentem as seguintes condições:

- a) Desempenhe pelo menos uma das seguintes atividades: ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;
- b) Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- c) Atendam as condicionantes de qualificação técnica, conforme tabela abaixo:

Ajudante de operação em geral:

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex Óculos de segurança E afins
Equipamentos e Ferramentas	Pá Enxada Escada Peneira Esquadro Prumo de face e de centro Trena Mangueira de nível Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa Marreta e martelo Talhadeiras e ponteiros Alavanca Picareta E afins E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação

	ção do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Executar tarefas manuais de caráter simples e trabalhos rotineiros de limpeza em geral; tarefas manuais que exigem esforço físico; serviços em ambiente externo. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; limpeza de córregos e ribeirões; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;

Serviços de Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias(Encanador):

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.

Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2" a 2"; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4" a 36"; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; Co-lher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.

Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

Formação	- Curso Básico – Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (OBRIGATÓRIO) - Curso básico de NR-10
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de segurança tipo pára-quedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate decorte lateral;

	Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo; Cinzel; Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-polo; Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro; Escada; E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios elétricos); Instalação de equipamentos elétricos; Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas de alarme; Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas; Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;

6. DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS:

Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a administração municipal utilizará, neste credenciamento, o valor da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PR, vigente no mês de janeiro de 2023.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43758	1	1	Serviço de operações em geral	1920	Hrs	26,57	51.014,40

7. DA CONTRATAÇÃO:

A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente.

Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ao orçamento.

Recusa posterior ao orçamento ocorrerá descredenciamento automático.

O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TAVARES DOS SANTOS e RONALDO DO CARVALHO MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441

7.1. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

a) Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

b) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;

c) A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;

d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;

e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porém a diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.

f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.

g) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

7.2. DOS PAGAMENTOS:

7.2.1. O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados, sempre se atentando aos valores por hora de cada serviço prestado.

7.2.2. O pagamento do credenciado será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

8. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;

- b) De posse da Ordem de Serviço o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pela diretoria designada de cada secretaria, e após chegar com o material apresentar o mesmo ao gerente da unidade.
- e) Caberá ao gerente da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.
- 9.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.
- 9.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais
- 9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 9.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo Município, atentando-se as sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.
- b. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- c. Advertência.

10.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- 10.1.2. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

10.1.3. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.

10.1.4. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

10.1.5. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.

10.1.6. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.

10.1.7. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

11. DO PRAZO:

11.1. O prazo de validade do credenciamento é 01 (um) ano podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados (Empresas) atinjam o limite, Máximo 1.920 (hum mil e novecentas e vinte) horas de faturamento para cada contratado.

11.2. Poderão ser abertos novos credenciamentos somente para um determinado serviço ou função.

11.3. Prazo de duração do credenciamento será de 12 meses.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor do contrato de cada demandante e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gerente da unidade.

12.2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO e concluído dentro do orçamento proposto.

12.3. Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e encerrado as dentro do prazo do orçamento.

12.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO

12.5. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17 h (dezessete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

12.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.7. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (Três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

12.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

13. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

Ficam definidos com gestor e fiscal do respectivo instrumento contratual, relativo a cada secretaria, os seguintes servidores:

I - Gestor: Ronaldo Felipe Maciel;

II – Fiscal: José Antônio Torres dos Santos;

III – Fiscal substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira.

14. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na cidade de Ubitatã.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.
- b. Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- c. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica, e submetidos à decisão final da autoridade superior.
- d. Comissão técnica será composta por 01 (um) representante de cada secretaria.

e. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

f. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

g. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

h. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

i. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial, sob pena de descredenciamento.

j. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Ubitatã, através da Comissão Técnica Especial.

k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubitatã – PR.

Ubitatã, 24 de julho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 351/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 24 de julho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441> e informe o código 6CD3-A640-60F1-C441



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CD3-A640-60F1-C441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 27/07/2023 16:07:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 28/07/2023 16:25:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CD3-A640-60F1-C441>

Proc. Administrativo (Nota interna 27/07/2023 09:14) 1.857/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: -

Data: 27/07/2023 às 09:14:22

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

requisição 351 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Luana Fernandes)

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69DE-40AF-3C58-5700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 27/07/2023 09:14:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69DE-40AF-3C58-5700>

Proc. Administrativo 1- 1.857/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/07/2023 às 16:51:33

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de Contratação de chamamento.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.857/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 28/07/2023 às 17:25:30

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.857/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 08:49:43

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 351 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Luana Fernandes)

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E63-8F94-98D7-890C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 01/08/2023 08:50:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 01/08/2023 11:42:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8E63-8F94-98D7-890C>

Proc. Administrativo 4- 1.857/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/08/2023 às 17:10:05

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/08/2023 às 08:17:32

Certidões negativas municipal e do FGTS atualizadas.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_Luana.pdf

Municipal.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.549.372/0001-40
Razão Social: 50549372 LUANA FERNANDES CONCEICAO
Endereço: EST AMAZONAS KM 03 / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608345549109419

Informação obtida em 07/08/2023 08:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6108/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ...: 50.549.372/0001-40
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/09/2023

Código de Autenticidade:529824576529824

UBIRATÃ EM 07/08/2023

Proc. Administrativo 5- 1.857/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 07/08/2023 às 08:33:02

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente às minutas do termo de inexigibilidade e termo de adesão anexos.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADESAO_LUANA.docx

TERMO_DE_ADESAO_LUANA.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_LUANA.docx

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_LUANA.pdf

**TERMO DE ADESÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá aos valores a seguir:

Prestação de serviço de:	Valor por hora R\$
Serviço de operações em geral	26,57

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo ao seguinte:

- a) Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, ao necessitar dos serviços objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;

- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém, a diária passa a contar a partir do momento que a empresa inicia o trabalho, podendo ser iniciado antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade;
- e) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

5.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gestor da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gestor da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pelo gestor designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gestor da unidade;
- e) Caberá ao gestor da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

5.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

5.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser

justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.

5.5. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

5.6. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

5.7. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezesete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

5.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.9. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

5.11. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.12. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações do credenciado:

6.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

6.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas

pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

6.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;

6.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada, **conforme estabelecido no item 6 do anexo I – Termo de Referência.**

7.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão de Licitação e das Certidões Negativas, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.**

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 02/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba-Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
Representante legal da empresa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – operações em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 51.014,40 (Cinquenta e um mil quatorze reais e quarenta centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 1.857/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 16:19:52

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 351 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Luana Fernandes)

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_351_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 351/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

As declarações e justificativas para contratação encontram-se anexas a requisição e nos leva a crer que a modalidade pretendida é a que mais se amolda ao caso em comento, dada a singularidade do objeto, visto que a empresa fora anteriormente cadastrada.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos

financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CF9-B45D-FC67-8703

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 15/08/2023 16:20:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5CF9-B45D-FC67-8703>

Proc. Administrativo 7- 1.857/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 09:45:58

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 1.857/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/08/2023 às 17:11:58

Termo de inexigibilidade assinado pelo prefeito e termo de adesão assinado pela empresa. Segue para publicações

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADESAO__LUANA__SERVICOS_GERAIS_ASSINADO_assinado.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_LUANA_SERVICOS_GERAIS_ASSINADO.pdf

**TERMO DE ADESÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá aos valores a seguir:

Prestação de serviço de:	Valor por hora R\$
Serviço de operações em geral	26,57

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo ao seguinte:

- a) Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, ao necessitar dos serviços objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;

- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém, a diária passa a contar a partir do momento que a empresa inicia o trabalho, podendo ser iniciado antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade;
- e) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

5.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gestor da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gestor da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pelo gestor designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gestor da unidade;
- e) Caberá ao gestor da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

5.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

5.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.

5.5. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

5.6. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

5.7. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezesete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

5.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.9. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada**, o **prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

5.11. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.12. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações do credenciado:

6.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

6.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com

toda segurança necessária conforme dispositivos legais;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

6.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;

6.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada, **conforme estabelecido no item 6 do anexo I – Termo de Referência.**

7.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão de Licitação e das Certidões Negativas, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.**

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 02/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba-Paraná, 16 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.16
10:20:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
Data: 23/08/2023 16:58:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO
Representante legal da empresa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6217/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – operações em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 51.014,40 (Cinquenta e um mil quatorze reais e quarenta centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.16
10:20:03 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 9- 1.857/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/08/2023 às 08:38:25

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Publicação do termo de inexigibilidade no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1828.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.828- ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 513, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Bianca Batista de Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 22/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 514, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Diana Faria Famelli	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	25/08/2022 a 24/08/2023	20 (vinte)	01/09/2023
Francisco Berton de Goes	Jardineiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	03/04/2022 a 02/04/2023	30 (trinta)	01/09/2023
Jefferson de Almeida Soares	Pedreiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2022 a 16/05/2023	30 (trinta)	01/09/2023
José Antônio Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	01/07/2021 a 30/06/2022	30 (trinta)	01/09/2023
Roseli de Melo Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	09/05/2022 a 08/05/2023	30 (trinta)	01/09/2023
Valdinei Farias dos Santos	Chefe de Setor de Coleta de Lixo e Entulhos, FG-06, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	18/03/2021 a 17/03/2022	30 (trinta)	01/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 515, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor total de R\$ 710,28 (setecentos e dez reais e vinte e oito centavos), a Servidora Neusa Aparecida de Angeli Dalvi, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, lotada na Secretaria de Obras, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 23/08/2023 a 25/08/2023, para tratar assuntos das casas da Habitação, na COHAPAR, e na Sesa para tratar assuntos da nova Santa Casa de Ubatuba, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6217/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – operações em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 51.014,40 (Cinquenta e um mil quatorze reais e quarenta centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6182/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.